

Edital 103/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
103/2024	180220-ESP-CENTRO MEDICO NILMA LUCIANA DE MELO CANGUSSU	09/10/2024 12:54 (v 1.1)
Status		
PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		20241037983

Aquisição de Refrigeradores Laboratoriais

PREGÃO
ELETRÔNICO
90129/2024

CONTRATANTE (UASG)
(180.220)

OBJETO
Aquisição de Refrigeradores Laboratoriais e de Vacina.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº14.133, de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia Conforme data de abertura da proposta, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11.	DOS RECURSOS	22
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO MÉDICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2024
(Processo Administrativo nº 20241037983 S.E.I. 057.00423894/2024-14)

Torna-se público que o(a) Dirigente da UGE – 180.220 (Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo)), por meio do (a) Divisão de Finanças, sediado(a) Avenida Nova Cantareira, 3659 – Tremembé – São Paulo /SP CEP 02341-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Refrigeradores Laboratoriais e de Vacina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. Para o grupo 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder

administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. [Valor unitário e total do item /lote;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que

ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa

aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados

registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido

solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): cmeduglicitacao@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.gov.br/compras/pt/br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante

vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões).

São Paulo , 09 de outubro de 202.

TIM DE LIMA MAURO

Ten Cel Med PM - Dirigente

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIM DE LIMA MAURO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 12:53:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5. ANEXOS.pdf (1021.65 KB)

Anexo I - 5. ANEXOS.pdf

Termo de Referência 409/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
409/2024	180220-ESP-CENTRO MEDICO	CRISTINA LUSTOSA PINTO	03/10/2024 17:03 (v 2.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00423894/2024-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Câmaras de Conservação e Freezer Científicos para o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Câmara de Conservação (Capacidade mínima de 510 litros) Especificações Técnicas: • Capacidade mínima: 510 litros. • Faixa de Temperatura: +2° C a +8°C, ajustável conforme necessidade. • Controle de Temperatura: Sensor imerso em solução de glicerol, garantindo a simulação da temperatura exata do produto armazenado. • Homogeneização da Temperatura: Sistema de circulação interna com ventiladores	474216	6453430	UNIDADE	2

de ar forçado,
garantindo
temperatura
uniforme em toda
a câmara.

- **Painel de Controle:** Display LCD luminoso externo com saída USB, permitindo fácil visualização e ajuste dos parâmetros, que são protegidos por senha.
- **Memória:** Registro criptografado das temperaturas (máxima e mínima) e eventos da câmara com data e hora; relatórios podem ser baixados via USB. Em caso de queda de energia, os dados são preservados e a gravação continua.
- **Alarmes:** Alarmes sonoros, visuais e escritos no painel para: temperatura fora do programado, porta aberta, falta de energia e bateria baixa.
- **Iluminação Interna:** Luz LED resistente à umidade, acionada automaticamente pela abertura da porta.
- **Degelo Automático:** Sistema de degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda de temperatura.
- **Porta:** Fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema

		antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo. • Gabinete: Externo e interno em aço inoxidável, garantindo assepsia e durabilidade. • Base: Rodízios giratórios com trava. • Peso: 220 kg. • Dimensões Externas (cm): A: 210, L: 73,5, P: 85. • Dimensões Internas (cm): A: 137, L: 58,5, P: 66,9. • Tensão: 110/127V ou 220/240V, 50 /60 Hz. • Consumo: 4,3A/h (110-127V) ou 2,15 A/h (220-240V). • Isolamento Térmico: PU injetado expandido, 75 mm, isento de CFC. • Unidade Compressora: Compressor hermético, livre de vibrações, com gás refrigerante ecológico R134a. • Registro na ANVISA. • Com baterias auto-recarregáveis. • Garantia: 12 meses.				
2	Freezer Científico (Capacidade mínima de 510 litros) Especificações Técnicas: • Capacidade mínima: 510 litros. • Faixa de Temperatura: -10°C a -35°C, ajustável conforme necessidade.	452963	6444148	UNIDADE	2	

		• Controle de Temperatura: Sensor imerso em solução de glicerol, garantindo a simulação da temperatura exata do produto armazenado. • Homogeneização da Temperatura: Sistema de circulação interna com ventiladores de ar forçado, garantindo temperatura uniforme em todo o freezer. • Painel de Controle: Display LCD luminoso externo com saída USB, permitindo fácil visualização e ajuste dos parâmetros, que são protegidos por senha. • Memória: Registro criptografado das temperaturas (máxima e mínima) e eventos do freezer com data e hora; relatórios podem ser baixados via USB. Em caso de queda de energia, os dados são preservados e a gravação continua. • Alarmes: Alarmes sonoros, visuais e escritos no painel para: temperatura fora do programado, porta aberta, falta de energia e bateria baixa. • Iluminação Interna: Luz LED resistente à umidade, acionada automaticamente pela abertura da porta.				
--	--	---	--	--	--	--

	• Degelo Automático: Sistema de degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda de temperatura. • Porta: Fechamento automático, vedação por perfil magnético e puxador anatômico. • Gabinete: Externo em aço inoxidável ou aço galvanizado com pintura, e interno em aço inoxidável, garantindo assepsia e durabilidade. • Base: Rodízios giratórios com trava. • Peso: 236 kg. • Dimensões Externas (cm): A: 210,5, L: 73,5, P: 89. • Dimensões Internas (cm): A: 137, L: 58,5, P: 66,9. • Tensão: 110/127V ou 220/240V, 50 /60 Hz. • Consumo: 6,0A/h (110-127V) ou 3,0 A/h (220-240V). • Isolamento Térmico: PU injetado expandido, 75 mm, isento de CFC. • Unidade Compressora: Compressor hermético, livre de vibrações, com gás refrigerante ecológico R404a. • Registro na ANVISA. • Com baterias auto-recarregáveis. • Garantia: 12 meses.				
3		416023	5193648	UNIDADE	2

Câmara de Conservação
(Capacidade mínima de
200 litros) - 2 Unidades

Especificações Técnicas:

- **Capacidade mínima:** 200 litros.
- **Faixa de Temperatura:** +2° C a +8°C, ajustável conforme necessidade.
- **Controle de Temperatura:** Sensor imerso em solução de glicerol, garantindo a simulação da temperatura exata do produto armazenado.
- **Homogeneização da Temperatura:** Sistema de circulação interna com ventiladores de ar forçado, garantindo temperatura uniforme em toda a câmara.
- **Painel de Controle:** Display LCD luminoso externo com saída USB, permitindo fácil visualização e ajuste dos parâmetros, que são protegidos por senha.
- **Memória:** Registro criptografado das temperaturas (máxima e mínima) e eventos da câmara com data e hora; relatórios podem ser baixados via USB. Em caso de queda de energia, os dados são preservados e a gravação continua.
- **Alarmes:** Alarmes sonoros, visuais e

escritos no painel para: temperatura fora do programado, porta aberta, falta de energia e bateria baixa.

- **Iluminação**

Interna: Luz LED resistente à umidade, acionada automaticamente pela abertura da porta.

- **Degelo**

Automático: Sistema de degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda de temperatura.

- **Porta:**

Fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo.

- **Gabinete:** Externo e interno em aço inoxidável, garantindo assepsia e durabilidade.

- **Base:** Rodízios.

- **Peso:** 140 kg.

- **Dimensões**

Externas (cm): A: 140, L: 64, P: 67.

- **Tensão:** 110/127V ou 220/240V, 50 /60 Hz.

- **Consumo:** 2,8A/h (110-127V) ou 1,4 A/h (220-240V).

- **Isolamento**

Térmico: PU injetado expandido, 75 mm, isento de CFC.

- **Unidade**

Compressora:

Compressor hermético, livre de vibrações, com gás refrigerante ecológico R134a.

- **Registro na ANVISA.**

		• Com baterias auto-recarregáveis. • Garantia: 12 meses.				
--	--	--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, com base no Artigo único - "A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente", nos termos deste decreto do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP: 02341-001, em horários e dias úteis das 08:00 as 17:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. acompanhar a instalação e verificação dos testes de funcionamento/energia, de modo a garantir a eficiência do equipamento adquirido

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legis

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral/, com entrega imediata

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei n.º 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Contexto Legal A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) permite que determinados aspectos das contratações públicas sejam tratados como sigilosos, desde que devidamente justificados. Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, do Estado de São Paulo, estabelece diretrizes para a preservação do sigilo em contratações públicas, visando garantir a competitividade e a integridade do processo licitatório. Além disso, a Constituição Federal e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 - LGPD) fornecem bases legais para a proteção de informações sensíveis, assegurando a privacidade e a segurança de dados. Justificativa 1. Ampla Competitividade de Mercado A divulgação antecipada do valor estimado da contratação pode influenciar negativamente a competitividade do processo licitatório. Quando os potenciais fornecedores têm conhecimento prévio do valor estimado, pode haver uma tendência de ajuste de suas propostas para valores próximos ao teto estabelecido, limitando a prática de preços mais competitivos e atrativos para a administração pública. 2. Disputa Mais Justa Ao manter o valor estimado da contratação em sigilo, assegura-se uma disputa mais justa entre os fornecedores. Sem o conhecimento prévio do valor, os licitantes são incentivados a apresentar suas melhores propostas baseadas em seus custos reais e margens de lucro justas, promovendo uma competição saudável e transparente, o que é benéfico para a administração pública. 3. Prática de Preços Mais Atrativos A confidencialidade do valor estimado da contratação contribui para a obtenção de preços mais atrativos. Sem a informação do valor de referência, os fornecedores são compelidos a oferecer suas melhores condições comerciais e técnicas, resultando em propostas que podem ser mais vantajosas economicamente para o poder público. 4. Observância ao Decreto Estadual nº 67.888/2023 O sigilo do valor estimado está em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta a preservação do sigilo em contratações públicas no Estado de São Paulo. Este decreto reforça a necessidade de confidencialidade para garantir a integridade e a competitividade do processo licitatório. 5. Proteção Contra Danos e Uso Ineficiente A divulgação prematura do valor estimado pode resultar em danos à administração pública, como a manipulação de preços e a apresentação de propostas pouco competitivas. Além disso, assegurar a confidencialidade do valor evita que a solução contratada seja adquirida para uso em apenas um ambiente específico, o que poderia comprometer sua versatilidade e eficiência. 6. Conformidade com a Constituição Federal A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece os princípios da administração pública, incluindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A proteção do valor estimado da contratação, ao promover uma competição justa e eficiente, está em conformidade com esses princípios, especialmente ao assegurar a moralidade e a eficiência do processo licitatório. 7. Proteção de Dados Pessoais (LGPD) A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece diretrizes para a proteção

de dados pessoais, garantindo a privacidade e a segurança das informações. Embora o valor estimado da contratação não seja, por si só, um dado pessoal, sua divulgação pode comprometer a integridade do processo licitatório e, indiretamente, a proteção de dados sensíveis que possam estar envolvidos no contrato. Portanto, a confidencialidade do valor estimado está alinhada com os princípios da LGPD de segurança e proteção de informações. Conclusão Portanto, com base na Lei nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 67.888/2023, na Constituição Federal e na LGPD, a manutenção do sigilo sobre o valor estimado da contratação é justificada para garantir uma ampla competitividade de mercado, uma disputa mais justa entre os fornecedores e a prática de preços mais atrativos para a administração pública. Esta medida assegura a integridade e a eficiência do processo licitatório, resultando em benefícios significativos para o poder público e para a sociedade.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTINA LUSTOSA PINTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 17:03:22.

Estudo Técnico Preliminar 361/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00423894/2024-14

2. Descrição da necessidade

O **Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo** enfrenta atualmente uma situação crítica em seu **Laboratório** e no **Setor de Pequenas Cirurgias**, devido à inoperância dos refrigeradores e freezers científicos, que se encontram danificados e incapazes de manter as temperaturas adequadas para o armazenamento seguro de insumos e medicamentos. A falta de equipamentos operacionais compromete diretamente a qualidade e a segurança das atividades laboratoriais e cirúrgicas, além de colocar em risco a conformidade com as **normas da ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e da **Vigilância Sanitária**, que regulamentam o armazenamento de produtos de saúde e medicamentos em condições controladas.

No **Laboratório**, os refrigeradores e freezers são essenciais para o armazenamento de amostras biológicas, reagentes e outros insumos que exigem controle rigoroso de temperatura, conforme estabelecido pela **RDC nº 786/2023 da ANVISA**, que trata das boas práticas de armazenamento e transporte de produtos de interesse à saúde. A inoperância dos equipamentos atuais tem prejudicado o cumprimento dessas normas, impactando a qualidade dos serviços laboratoriais e colocando em risco a integridade dos materiais armazenados.

No **Setor de Pequenas Cirurgias**, as câmaras de conservação são indispensáveis para o armazenamento de medicamentos que requerem temperaturas específicas para garantir sua eficácia durante os procedimentos cirúrgicos. A **RDC nº 67/2007 da ANVISA**, que regula as boas práticas na manipulação de medicamentos, exige que esses produtos sejam armazenados em condições controladas de temperatura para manter sua estabilidade e segurança. O equipamento atualmente em uso no setor está danificado, apresentando falhas na manutenção da temperatura necessária e impossibilidade de funcionamento adequado durante quedas de energia, uma vez que a bateria de emergência está comprometida.

A aquisição dos novos equipamentos descritos no memorial descritivo é imprescindível para:

- 1. **Garantir a continuidade das atividades laboratoriais e cirúrgicas** no Centro Médico, assegurando o armazenamento adequado de insumos e medicamentos em conformidade com as **normas da ANVISA**, como a **RDC nº 786/2023**, que exige o controle rigoroso de temperatura para produtos de saúde, e a **RDC nº 67/2007**, que regula as boas práticas de manipulação de medicamentos.
- 2. **Assegurar a conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária**, que fiscaliza o cumprimento das normas de armazenamento de produtos de saúde e medicamentos, evitando riscos à saúde pública.
- 3. **Evitar interrupções nos serviços de saúde** prestados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, especialmente em casos de quedas de energia ou falhas técnicas, uma vez que os novos equipamentos possuem sistemas de restabelecimento automático de temperatura e baterias de emergência, conforme requerido pelas regulamentações vigentes.

Com a aquisição dos novos refrigeradores, freezers e câmaras de conservação, o Centro Médico poderá restabelecer suas operações dentro dos padrões exigidos pela **ANVISA** e pela **Vigilância Sanitária**, garantindo a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório	Cap Med PM Botura
Pequenas Cirurgias	1º Ten Med PM Juliana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Requisitos Indispensáveis:

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes **requisitos mínimos de qualidade e especificações técnicas**, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes e o adequado armazenamento de insumos e medicamentos. **Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com baterias recarregáveis**, assegurando o funcionamento contínuo em caso de falta de energia.

1.1. Controle de Temperatura:

- Todos os equipamentos devem possuir **controle de temperatura** com indicação precisa no painel, utilizando **sensor imerso em solução de glicerol**, simulando a temperatura exata do produto armazenado, e não do ar no interior do gabinete.
- As **câmaras de conservação** devem manter a temperatura entre **+2°C e +8°C**, e os **freezers científicos** entre **-10°C e -35°C**, com possibilidade de ajuste conforme necessário.
- Em caso de **desligamento ou queda de energia**, o sistema deve restabelecer automaticamente os parâmetros pré-selecionados, sem perda de dados, com **alimentação de emergência garantida pela bateria recarregável**.

1.2. Homogeneização da Temperatura:

- Os equipamentos devem possuir um **sistema de circulação interna por ar forçado**, com ventiladores que garantam a homogeneização da temperatura em todo o interior da câmara ou freezer, assegurando a uniformidade térmica.

1.3. Painel de Fácil Acesso e Visualização:

- O painel externo deve ser de **fácil acesso**, com **display LCD luminoso** e **saída USB** para exportação de dados.
- O painel deve permitir ajustes de parâmetros por meio de **senha**, garantindo a proteção contra alterações não autorizadas.
- Deve possuir **módulo protetor de bateria**, com **bateria recarregável** integrada, garantindo a continuidade do funcionamento em caso de falhas de energia.

1.4. Memória e Registro de Dados:

- Os equipamentos devem possuir **memória interna** para registro contínuo de temperaturas (máxima e mínima) e de todos os eventos, com data e hora, conforme o intervalo programado.
- Os **relatórios de dados** devem ser **criptografados** e baixáveis via **saída USB**.
- Em caso de queda de energia, os dados devem continuar sendo registrados sem interrupção, com o suporte da **bateria recarregável**.

1.5. Alarmes:

- Os equipamentos devem possuir **alarmes sonoros, visuais e escritos** no painel para:
 - Temperatura fora do programado (máxima ou mínima);
 - Porta aberta;
 - Falta de energia (com acionamento da bateria);
 - **Bateria baixa**, indicando a necessidade de recarga ou substituição.

1.6. Sustentabilidade e Eficiência Energética:

- Os equipamentos devem ser **ecologicamente corretos**, isentos de gases que agredam a camada de ozônio, como CFC, e utilizar **gás refrigerante ecológico** (R134a para câmaras de conservação e R404a para freezers científicos).
- Devem possuir **baixo consumo de energia** e ser **ultra silenciosos**, com **compressor hermético de alto rendimento**, garantindo eficiência energética e minimizando o impacto ambiental.
- **Sistema de degelo automático** sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura.

1.7. Estrutura e Durabilidade:

- A estrutura externa e interna dos equipamentos deve ser de **aço inoxidável**, garantindo maior durabilidade, resistência à corrosão e fácil manutenção.
- As portas devem possuir **fechamento automático, vedação por perfil magnético** e sistema antiembaçante, especialmente para modelos com portas de vidro duplo ou triplo.

- As câmaras e freezers devem ser equipados com **rodízios giratórios com trava**, facilitando a movimentação e a segurança no local de instalação.

1.8. Certificações e Normas:

- Todos os equipamentos devem estar devidamente **registrados na ANVISA**, conforme exigido pela legislação vigente, e atender às normas de segurança e regulamentações sanitárias, como a **RDC nº 786/2023** (Boas Práticas de Armazenamento e Transporte de Produtos de Interesse à Saúde) e a **RDC nº 67/2007** (Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos).
- Devem possuir **garantia mínima de 12 meses**, incluindo a **bateria recarregável** e contar com suporte técnico especializado durante o período de garantia.

2. Critérios de Sustentabilidade:

Os critérios de **sustentabilidade** a serem observados na aquisição dos equipamentos são essenciais para garantir a responsabilidade ambiental e a eficiência energética, conforme as diretrizes estabelecidas no **inciso II, art. 7º da IN 40/2020**. Os seguintes aspectos devem ser considerados:

2.1. Eficiência Energética:

- Os equipamentos devem apresentar **baixo consumo de energia**, com eficiência comprovada, de forma a reduzir o impacto ambiental e os custos operacionais.
- Devem ser projetados para operar de forma eficiente em diferentes tensões, com consumo reduzido tanto em **110/127V** quanto em **220/240V**.

2.2. Gases Refrigerantes Ecológicos:

- O uso de **gases refrigerantes ecológicos** é obrigatório, como o **R134a** (para câmaras de conservação) e o **R404a** (para freezers científicos), que não agredem a camada de ozônio e possuem baixo potencial de aquecimento global.

2.3. Materiais Duráveis e Recicláveis:

- A estrutura dos equipamentos deve ser fabricada em **aço inoxidável**, um material altamente durável e reciclável, garantindo maior vida útil e menor necessidade de substituição, o que contribui para a redução de resíduos.
- O isolamento térmico deve ser feito com **PU injetado expandido de alta densidade** isento de CFC, promovendo a eficiência energética e a sustentabilidade.

2.4. Redução de Ruído:

- Os equipamentos devem ser **ultra silenciosos**, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e confortável, além de reduzir a poluição sonora.

3. Obrigações da Contratada:

A empresa fornecedora dos equipamentos deverá:

- **Garantir a entrega e instalação** dos equipamentos nas dependências do Centro Médico, incluindo todos os acessórios necessários para o funcionamento adequado.
- **Fornecer manuais de operação e manutenção** em português, contendo todas as instruções para o uso correto e seguro dos equipamentos.
- **Oferecer suporte técnico** durante o período de garantia, com prazo de atendimento rápido para eventuais manutenções corretivas ou preventivas.
- **Capacitar a equipe técnica** do Centro Médico para a operação e manutenção dos equipamentos, se necessário.
- **Cumprir todas as normas de segurança e regulamentação sanitária**, incluindo a **RDC nº 786/2023** e a **RDC nº 67/2007**, além de outras exigências da ANVISA e da **Vigilância Sanitária**.
- **Garantir a substituição ou manutenção das baterias recarregáveis** durante o período de garantia, assegurando o funcionamento contínuo dos equipamentos em caso de interrupção de energia.

4. Critérios de Seleção da Proposta Mais Vantajosa:

A seleção da proposta mais vantajosa será baseada nos seguintes critérios:

- **4.1. Conformidade Técnica:**

- A proposta deve atender a **todas as especificações técnicas** descritas neste memorial, incluindo a presença de **baterias recarregáveis** para garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos em caso de falha de energia.
- A conformidade com as normas da **ANVISA** e outras regulamentações sanitárias aplicáveis será um critério eliminatório.
- Será considerada a **qualidade dos materiais** utilizados, como o aço inoxidável para as estruturas internas e externas, e o uso de **gases refrigerantes ecológicos**.

- **4.2. Eficiência Energética e Sustentabilidade:**

- A proposta deve demonstrar **eficiência energética**, com equipamentos que apresentem baixo consumo de energia tanto em **110/127V** quanto em **220/240V**.
- A utilização de **gases refrigerantes ecológicos** e a conformidade com práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a redução de ruído, serão valorizadas.
- Equipamentos que contribuam para a **redução do impacto ambiental** e que tenham **certificações de eficiência energética** serão priorizados.

- **4.3. Custo-benefício:**

- A análise da proposta levará em consideração o **preço ofertado**, mas também o **custo total de propriedade** (TCO - Total Cost of Ownership), que inclui o consumo de energia, a durabilidade dos equipamentos e os custos de manutenção, especialmente relacionados às **baterias recarregáveis**.
- Propostas que ofereçam **maior durabilidade** e **menor necessidade de manutenção** serão consideradas mais vantajosas.

- **4.4. Prazo de Entrega:**

- O **prazo de entrega** 30 (trinta) dias.

- **4.5. Garantia e Suporte Técnico:**

- A **garantia mínima de 12 meses** deve ser fornecida para todos os equipamentos, incluindo a **bateria recarregável**.
- O fornecedor deve oferecer **suporte técnico especializado** durante o período de garantia, com **atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas** para eventuais manutenções corretivas ou preventivas, e caso seja necessário substituição de peças prazo até 05 (cinco) dias;
- A proposta deve incluir a **substituição ou manutenção das baterias recarregáveis** sem custo adicional durante o período de garantia.
- **Substituição:** Caso não seja possível a reparação no prazo definido, a contratada deve fornecer um equipamento igual ou superior em suas especificações técnicas a fim de não gerar prejuízos ou perdas do material armazenado.

Troca do Equipamento: Prazo máximo de 30 dias corridos para sanar o problema ou fornecer um novo equipamento.

Renovação da Garantia: Em caso de troca, a garantia será renovada pelo mesmo período, a contar do recebimento do novo equipamento.

Autorização e Acompanhamento: Remoção do equipamento para manutenção deve ser autorizada e acompanhada pelos responsáveis técnicos do Setor de Engenharia Clínica.

Assistência Pós-Garantia: Disponibilidade de assistência técnica na cidade de São Paulo após o período de garantia;

- **4.6. Assistência Pós-venda:**

- A proposta deve detalhar o **plano de assistência pós-venda**, incluindo:
 - **Treinamento** para a equipe técnica do Centro Médico, se necessário, para garantir a operação correta dos equipamentos.
 - **Disponibilidade de peças de reposição**, especialmente para as baterias e componentes críticos dos sistemas de controle de temperatura e homogeneização.

- **5. Considerações Finais:**

A aquisição dos equipamentos descritos é essencial para garantir a **segurança** e a **qualidade** no armazenamento de insumos e medicamentos no **Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, especialmente em situações de interrupção de energia, onde o funcionamento contínuo será assegurado pelas **baterias recarregáveis**.

A contratação deve ser conduzida de forma a garantir a **melhor relação custo-benefício**, priorizando equipamentos que ofereçam **eficiência energética**, **sustentabilidade**, **durabilidade** e **suporte técnico especializado**. A **conformidade**

com as normas sanitárias e regulatórias será um critério eliminatório, assegurando que os equipamentos adquiridos estejam de acordo com as exigências da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

A empresa contratada deverá garantir que todos os requisitos técnicos, de sustentabilidade e de qualidade sejam atendidos, além de assegurar a entrega e instalação dentro dos prazos estipulados, com a garantia de 12 meses para todos os componentes, incluindo as baterias recarregáveis.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio do portal **Comprasnet (comprasgov.br)**, conforme estabelecido pelo **inciso III, art. 7º, c/c §1º, art. 7º da IN 40/2020**. O objetivo foi identificar as melhores soluções disponíveis no mercado, garantindo a escolha mais adequada em termos de custo-benefício, inovação e atendimento às necessidades da administração pública. Abaixo, detalham-se as etapas e os resultados obtidos durante o levantamento.

1. Prospecção e Análise das Alternativas de Soluções

A prospecção de mercado foi conduzida através do sistema **Comprasnet**, permitindo a análise de diferentes soluções e fornecedores disponíveis. As principais formas de prospecção incluem:

1.1. Contratações Similares Feitas por Outros Órgãos e Entidades:

- **Consulta a contratações realizadas via Comprasnet:** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos públicos, disponíveis no site **comprasgov.br**, com o objetivo de verificar as soluções adotadas e os resultados obtidos.
- **Identificação de novas tecnologias e metodologias:** Através do portal, foi possível identificar inovações e avanços tecnológicos que podem ser aplicados para melhorar a eficiência e durabilidade dos equipamentos a serem adquiridos.
- **Benchmarking:** A comparação entre as soluções utilizadas por diferentes órgãos, com base nos dados disponíveis no **Comprasnet**, forneceu informações valiosas sobre as melhores práticas e fornecedores que melhor atenderam às especificações técnicas.

1.2. Consulta ao Mercado e Diálogo com Potenciais Fornecedores:

- **Consulta pública via Comprasnet:** Foi realizada uma consulta pública através do portal, permitindo que potenciais fornecedores apresentassem contribuições e sugestões para o aprimoramento das especificações técnicas.
- **Coleta de contribuições:** O diálogo com os fornecedores, por meio de respostas recebidas no **Comprasnet**, possibilitou o ajuste de requisitos técnicos, visando ampliar a competitividade e garantir que as soluções oferecidas atendam plenamente às necessidades da administração.

2. Flexibilização de Requisitos em Caso de Mercado Restrito

Durante o levantamento de mercado no **Comprasnet**, foi observado que a quantidade de fornecedores disponíveis para determinados itens era **restrita**. Diante disso, foi realizada uma análise para verificar se os requisitos estabelecidos eram realmente indispensáveis. Quando possível, os requisitos foram flexibilizados, sem comprometer a qualidade e a segurança dos produtos a serem contratados.

2.1. Avaliação da Indispensabilidade dos Requisitos:

- **Revisão dos requisitos técnicos:** A partir das informações obtidas via **Comprasnet**, foi realizada uma análise crítica dos requisitos que limitavam a participação de fornecedores, garantindo que apenas as especificações essenciais fossem mantidas.
- **Flexibilização dos critérios:** Requisitos técnicos que não comprometiam a qualidade ou o desempenho dos equipamentos foram flexibilizados, ampliando a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores.

2.2. Ampliação da Competitividade:

- **Maior número de fornecedores:** Com a flexibilização dos requisitos, foi possível identificar mais fornecedores qualificados no **Comprasnet**, aumentando a competitividade e a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.
- **Incentivo à inovação:** A flexibilização também permitiu que soluções tecnológicas inovadoras fossem consideradas, garantindo que a administração pública tenha acesso a equipamentos de última geração.

3. Considerações Finais

O levantamento de mercado realizado por meio do portal **Comprasnet (comprasgov.br)** foi essencial para garantir que o processo de contratação pública seja **transparente, competitivo e eficiente**. A consulta a contratações similares e o diálogo com potenciais fornecedores permitiram identificar as melhores soluções disponíveis no mercado, assegurando que as especificações técnicas estejam alinhadas com as melhores práticas.

Além disso, a **flexibilização de requisitos**, quando identificada a restrição de fornecedores, foi fundamental para ampliar a competitividade do processo licitatório, sem comprometer a qualidade dos produtos a serem adquiridos. Dessa forma, a administração pública pode garantir a contratação de soluções que atendam plenamente às suas necessidades, com o melhor custo-benefício possível.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa à aquisição de **2 (duas) unidades de Câmara de Conservação com capacidade mínima de 510 litros, 2 (duas) unidades de Freezer Científico com capacidade mínima de 510 litros e 2 (duas) unidades de Câmara de Conservação com capacidade mínima de 200 litros**, conforme as especificações técnicas detalhadas abaixo. O objetivo é garantir a adequada conservação de produtos sensíveis à variação de temperatura, como medicamentos, insumos laboratoriais e outros materiais que exigem controle rigoroso de temperatura para sua preservação.

1. Descrição da Solução

1.1. Câmara de Conservação (Capacidade mínima de 510 litros) - 2 Unidades

Especificações Técnicas:

- **Capacidade mínima:** 510 litros.
- **Faixa de Temperatura:** +2°C a +8°C, ajustável conforme necessidade.
- **Controle de Temperatura:** Sensor imerso em solução de glicerol, garantindo a simulação da temperatura exata do produto armazenado.
- **Homogeneização da Temperatura:** Sistema de circulação interna com ventiladores de ar forçado, garantindo temperatura uniforme em toda a câmara.
- **Painel de Controle:** Display LCD luminoso externo com saída USB, permitindo fácil visualização e ajuste dos parâmetros, que são protegidos por senha.
- **Memória:** Registro criptografado das temperaturas (máxima e mínima) e eventos da câmara com data e hora; relatórios podem ser baixados via USB. Em caso de queda de energia, os dados são preservados e a gravação continua.
- **Alarmes:** Alarmes sonoros, visuais e escritos no painel para: temperatura fora do programado, porta aberta, falta de energia e bateria baixa.
- **Iluminação Interna:** Luz LED resistente à umidade, acionada automaticamente pela abertura da porta.
- **Degelo Automático:** Sistema de degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda de temperatura.
- **Porta:** Fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo.
- **Gabinete:** Externo e interno em aço inoxidável, garantindo assepsia e durabilidade.
- **Base:** Rodízios giratórios com trava.
- **Peso:** 220 kg.
- **Dimensões Externas (cm):** A: 210, L: 73,5, P: 85.
- **Dimensões Internas (cm):** A: 137, L: 58,5, P: 66,9.
- **Tensão:** 110/127V ou 220/240V, 50/60 Hz.
- **Consumo:** 4,3A/h (110-127V) ou 2,15A/h (220-240V).
- **Isolamento Térmico:** PU injetado expandido, 75 mm, isento de CFC.
- **Unidade Compressora:** Compressor hermético, livre de vibrações, com gás refrigerante ecológico R134a.
- **Registro na ANVISA.**
- **Com baterias auto-recarregáveis.**
- **Garantia:** 12 meses.

1.2. Freezer Científico (Capacidade mínima de 510 litros) - 2 Unidades

Especificações Técnicas:

- **Capacidade mínima:** 510 litros.
- **Faixa de Temperatura:** -10°C a -35°C, ajustável conforme necessidade.
- **Controle de Temperatura:** Sensor imerso em solução de glicerol, garantindo a simulação da temperatura exata do produto armazenado.
- **Homogeneização da Temperatura:** Sistema de circulação interna com ventiladores de ar forçado, garantindo temperatura uniforme em todo o freezer.
- **Painel de Controle:** Display LCD luminoso externo com saída USB, permitindo fácil visualização e ajuste dos parâmetros, que são protegidos por senha.
- **Memória:** Registro criptografado das temperaturas (máxima e mínima) e eventos do freezer com data e hora; relatórios podem ser baixados via USB. Em caso de queda de energia, os dados são preservados e a gravação continua.
- **Alarmes:** Alarmes sonoros, visuais e escritos no painel para: temperatura fora do programado, porta aberta, falta de energia e bateria baixa.
- **Iluminação Interna:** Luz LED resistente à umidade, acionada automaticamente pela abertura da porta.
- **Degelo Automático:** Sistema de degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda de temperatura.
- **Porta:** Fechamento automático, vedação por perfil magnético e puxador anatômico.
- **Gabinete:** Externo em aço inoxidável ou aço galvanizado com pintura, e interno em aço inoxidável, garantindo assepsia e durabilidade.
- **Base:** Rodízios giratórios com trava.
- **Peso:** 236 kg.
- **Dimensões Externas (cm):** A: 210,5, L: 73,5, P: 89.
- **Dimensões Internas (cm):** A: 137, L: 58,5, P: 66,9.
- **Tensão:** 110/127V ou 220/240V, 50/60 Hz.
- **Consumo:** 6,0A/h (110-127V) ou 3,0A/h (220-240V).
- **Isolamento Térmico:** PU injetado expandido, 75 mm, isento de CFC.
- **Unidade Compressora:** Compressor hermético, livre de vibrações, com gás refrigerante ecológico R404a.
- **Registro na ANVISA.**
- **Com baterias auto-recarregáveis.**
- **Garantia:** 12 meses.

1.3. Câmara de Conservação (Capacidade mínima de 200 litros) - 2 Unidades

Especificações Técnicas:

- **Capacidade mínima:** 200 litros.
- **Faixa de Temperatura:** +2°C a +8°C, ajustável conforme necessidade.
- **Controle de Temperatura:** Sensor imerso em solução de glicerol, garantindo a simulação da temperatura exata do produto armazenado.
- **Homogeneização da Temperatura:** Sistema de circulação interna com ventiladores de ar forçado, garantindo temperatura uniforme em toda a câmara.
- **Painel de Controle:** Display LCD luminoso externo com saída USB, permitindo fácil visualização e ajuste dos parâmetros, que são protegidos por senha.
- **Memória:** Registro criptografado das temperaturas (máxima e mínima) e eventos da câmara com data e hora; relatórios podem ser baixados via USB. Em caso de queda de energia, os dados são preservados e a gravação continua.
- **Alarmes:** Alarmes sonoros, visuais e escritos no painel para: temperatura fora do programado, porta aberta, falta de energia e bateria baixa.
- **Iluminação Interna:** Luz LED resistente à umidade, acionada automaticamente pela abertura da porta.
- **Degelo Automático:** Sistema de degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda de temperatura.
- **Porta:** Fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo.
- **Gabinete:** Externo e interno em aço inoxidável, garantindo assepsia e durabilidade.
- **Base:** Rodízios.
- **Peso:** 140 kg.
- **Dimensões Externas (cm):** A: 140, L: 64, P: 67.
- **Tensão:** 110/127V ou 220/240V, 50/60 Hz.
- **Consumo:** 2,8A/h (110-127V) ou 1,4A/h (220-240V).
- **Isolamento Térmico:** PU injetado expandido, 75 mm, isento de CFC.
- **Unidade Compressora:** Compressor hermético, livre de vibrações, com gás refrigerante ecológico R134a.
- **Registro na ANVISA.**
- **Com baterias auto-recarregáveis.**
- **Garantia:** 12 meses.

Os itens citados devem ser ofertados por uma única empresa, unicamente em um LOTE, visando à padronização do item nas dependências deste hospital, bem como contrato futuro de manutenção preventiva e corretiva. A administração pública também se atenta quanto à compatibilidade dos itens licitados, uma vez que por se tratar de um sistema que necessita programação de hardwares para com os itens acima listados e o software de monitoramento, neste contexto é imprescindível que estes materiais sejam de um único fornecedor, pois a incompatibilidade de peças de encaixe não pode ocorrer, ou seja, a administração não poderá utilizar de “engenhosidade” para fazer com que as peças se enquadrem em materiais diferentes, a fim de que o material adquirido não sofra danos e tão pouco seja adquirido para uso em apenas um ambiente, tornando inócuo a sua versatilidade e eficiência, bem como a integração e padronização com o novo sistema de gestão em saúde desta Administração Pública.

2. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos, serão exigidos os seguintes serviços relacionados à **manutenção e assistência técnica**:

2.1. Manutenção Preventiva

- **Periodicidade:** A manutenção preventiva deve ser realizada conforme recomendação do fabricante, com intervalos regulares, para garantir o bom funcionamento dos sistemas de refrigeração, ventilação e controle de temperatura.
- **Verificação de componentes críticos:** Durante a manutenção preventiva, devem ser checados o estado do compressor, ventiladores, sensores de temperatura, vedação da porta, sistemas de alarme e o painel de controle.
- **Limpeza e higienização:** O gabinete interno, fabricado em aço inoxidável, deve ser limpo regularmente para garantir assepsia e evitar a corrosão. A higienização dos componentes internos e externos é essencial para a durabilidade dos equipamentos.

2.2. Manutenção Corretiva

- **Assistência técnica especializada:** Em caso de falhas ou defeitos, o fornecedor deverá garantir a prestação de assistência técnica especializada, com prazo de atendimento definido em contrato, para minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos.
- **Substituição de peças:** A substituição de peças defeituosas deverá ser realizada com componentes originais ou de qualidade equivalente, conforme as especificações do fabricante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- **Garantia:** Todos os equipamentos possuem garantia mínima de **12 meses**, durante a qual o fornecedor deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento.

2.3. Suporte Técnico

- **Suporte remoto:** O fornecedor deverá oferecer suporte técnico remoto para a resolução de dúvidas operacionais e eventuais ajustes de configuração dos equipamentos.
- **Treinamento de usuários:** O fornecedor deverá oferecer treinamento inicial aos operadores dos equipamentos, garantindo que o uso correto e seguro seja realizado desde a instalação.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

3.1. Justificativa Técnica

A escolha dos modelos de Câmaras de Conservação e Freezers Científicos com as especificações descritas se justifica pela **necessidade de controle rigoroso de temperatura** para a preservação de produtos sensíveis, como medicamentos, vacinas, amostras biológicas e reagentes. A faixa de temperatura ajustável, o sistema de homogeneização, os alarmes de segurança e a memória criptografada para registro de eventos garantem a **segurança e integridade** dos materiais armazenados.

Além disso, a **durabilidade** dos equipamentos, assegurada pelo gabinete em aço inoxidável e o sistema de degelo automático, minimiza a necessidade de intervenções corretivas e garante a **confiabilidade** no longo prazo. O painel de fácil acesso, com saída USB, permite o monitoramento contínuo e a geração de relatórios, facilitando a gestão dos produtos armazenados.

3.2. Justificativa Econômica

Do ponto de vista econômico, a escolha dos equipamentos se justifica pela **relação custo-benefício**, considerando a **eficiência energética** dos compressores herméticos e o **baixo consumo** de energia dos sistemas de refrigeração. A durabilidade dos componentes e a garantia de 12 meses reduzem os custos com manutenções corretivas, enquanto a manutenção preventiva assegura o funcionamento contínuo dos equipamentos, evitando prejuízos com a perda de produtos armazenados.

Além disso, a aquisição de equipamentos que atendem às regulamentações e possuem registro na **ANVISA** garante a conformidade com os requisitos legais, evitando problemas regulatórios e assegurando a qualidade dos processos de armazenamento.

4. Considerações Finais

A aquisição das Câmaras de Conservação e Freezers Científicos com as especificações descritas atende plenamente às necessidades técnicas da administração, oferecendo uma solução segura, eficiente e de baixo custo operacional. A manutenção preventiva e corretiva, aliada ao suporte técnico especializado, garante a longevidade dos equipamentos e a preservação dos produtos armazenados, minimizando riscos e custos associados a falhas de operação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Justificativa das Quantidades

1.1. Câmaras de Conservação (Capacidade Mínima de 510 Litros) - 2 Unidades

Justificativa:

- A aquisição de **2 unidades de Câmaras de Conservação** com capacidade mínima de 510 litros se justifica pela necessidade de garantir o armazenamento adequado de produtos sensíveis à temperatura, como vacinas, medicamentos e insumos laboratoriais.
- Atualmente, o órgão possui câmaras de conservação que já ultrapassaram o prazo de vida útil recomendado, com frequentes falhas operacionais e alto custo de manutenção corretiva. A substituição desses equipamentos é essencial para garantir a segurança e a integridade dos produtos armazenados.
- Além disso, o órgão está expandindo suas atividades laboratoriais e de pesquisa, o que demanda maior capacidade de armazenamento de produtos termolábeis.
- A série histórica de consumo de produtos armazenados em câmaras de conservação nos últimos 3 anos mostra um aumento médio de 15% ao ano, o que justifica a necessidade de aquisição de equipamentos com maior capacidade.

Memória de Cálculo:

- Atualmente, o órgão possui 3 câmaras de conservação com capacidade de 400 litros cada, que estão em fase de desativação devido a falhas recorrentes.
- A demanda anual de armazenamento tem crescido, e a projeção para os próximos 2 anos é de um aumento de 20% no volume de produtos armazenados.
- Com base nessa projeção, a aquisição de 2 câmaras de 510 litros permitirá atender à demanda crescente, além de substituir os equipamentos antigos.

1.2. Freezer Científico (Capacidade Mínima de 510 Litros) - 2 Unidades

Justificativa Atualizada:

- Atualmente, o órgão utiliza **freezers domésticos**, que não atendem aos padrões exigidos para o armazenamento seguro de produtos sensíveis à temperatura, como amostras biológicas, vacinas e reagentes. Freezers domésticos não possuem a precisão de controle de temperatura, sistema de homogeneização, alarmes de segurança, nem a capacidade de registrar eventos e temperaturas mínimas e máximas de forma criptografada, como os **freezers científicos**.
- A ausência de um **freezer científico adequado** coloca em risco a integridade dos produtos armazenados, podendo comprometer a qualidade e eficácia dos materiais, o que pode resultar em prejuízos financeiros e operacionais.
- A aquisição de **2 freezers científicos** com capacidade mínima de 510 litros cada é essencial para garantir o armazenamento seguro e eficiente dos produtos que exigem controle rigoroso de temperatura.

- A demanda por armazenamento em temperaturas negativas rigorosas aumentou significativamente nos últimos anos, especialmente com o aumento das atividades de pesquisa e coleta de amostras biológicas. Estima-se que essa demanda continue a crescer nos próximos anos.
- A aquisição de 2 freezers científicos permitirá o armazenamento adequado de todos os produtos que atualmente estão sendo armazenados de forma inadequada em freezers domésticos, além de oferecer redundância em caso de falha de um dos equipamentos.

Memória de Cálculo:

- Atualmente, o órgão utiliza **3 freezers domésticos**, com capacidade total combinada de aproximadamente 600 litros. No entanto, esses equipamentos não são adequados para o armazenamento de produtos sensíveis à temperatura, como vacinas e amostras biológicas.
- A demanda atual por armazenamento de produtos em temperaturas negativas é de aproximadamente 400 litros, com uma projeção de aumento de 25% nos próximos 2 anos, considerando o crescimento das atividades de pesquisa e coleta de amostras.
- A aquisição de **2 freezers científicos de 510 litros** permitirá atender plenamente à demanda atual e futura, garantindo que todos os produtos sejam armazenados de forma segura e eficiente.
- A capacidade adicional proporcionada pelos novos freezers também permitirá a desativação dos freezers domésticos atualmente em uso, que não são adequados para essa finalidade.

1.3. Câmaras de Conservação (Capacidade Mínima de 200 Litros) - 2 Unidades

Justificativa:

- A aquisição de **2 unidades de Câmaras de Conservação** com capacidade mínima de 200 litros se justifica pela necessidade de armazenamento de produtos em áreas com espaço físico limitado, como laboratórios menores ou salas de armazenamento específico.
- Essas câmaras serão utilizadas para armazenar produtos de menor volume, mas que exigem controle rigoroso de temperatura, como determinados medicamentos e reagentes.
- A série histórica de utilização de câmaras de pequeno porte mostra que, nos últimos 2 anos, houve um aumento na demanda por armazenamentos específicos, principalmente em áreas de pesquisa que trabalham com amostras menores, mas que exigem controle de temperatura rigoroso.
- A aquisição de câmaras menores permitirá uma melhor organização dos produtos e uma utilização mais eficiente do espaço disponível.

Memória de Cálculo:

- Atualmente, o órgão utiliza 2 câmaras de 150 litros, que já não atendem às novas demandas, tanto em termos de capacidade quanto de eficiência energética.
- Com a criação de novos laboratórios e o aumento das atividades de pesquisa, estima-se que a demanda por armazenamento de produtos de pequeno volume aumente em 30% nos próximos 2 anos.
- A aquisição de 2 câmaras de 200 litros permitirá atender essa demanda, além de substituir os equipamentos antigos.

2. Documentos de Suporte e Interdependência com Outras Contratações

A estimativa das quantidades foi baseada em documentos de suporte, como:

- **Relatórios de manutenção** dos equipamentos atuais, que indicam a necessidade de substituição devido ao aumento de falhas operacionais.
- **Projeções de crescimento das atividades laboratoriais e de pesquisa**, que indicam a necessidade de maior capacidade de armazenamento de produtos sensíveis à temperatura.
- **Relatórios de consumo histórico** de produtos armazenados em câmaras de conservação e freezers científicos, que mostram um crescimento contínuo na demanda por armazenamento.

Além disso, a presente contratação está interligada com outras aquisições relacionadas à expansão das atividades laboratoriais do órgão, como a contratação de novos insumos e reagentes, que também demandam maior capacidade de armazenamento. A aquisição dos equipamentos descritos permitirá uma **economia de escala**, pois reduzirá os custos de manutenção corretiva dos equipamentos antigos e garantirá a eficiência energética dos novos equipamentos, que possuem tecnologia mais avançada.

3. Considerações Finais

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em **fatos concretos**, incluindo a análise da série histórica de consumo, a necessidade de substituição de equipamentos antigos e a projeção de aumento nas atividades do órgão. A

aquisição dos equipamentos descritos permitirá atender à demanda crescente, garantir a segurança dos produtos armazenados e reduzir os custos operacionais com manutenções corretivas e consumo de energia.

A interdependência com outras contratações, como a ampliação das atividades laboratoriais e a aquisição de novos insumos, reforça a necessidade de garantir uma capacidade de armazenamento adequada e eficiente, evitando desperdícios e prejuízos relacionados à perda de produtos sensíveis à temperatura.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Contexto Legal A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) permite que determinados aspectos das contratações públicas sejam tratados como sigilosos, desde que devidamente justificados. Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, do Estado de São Paulo, estabelece diretrizes para a preservação do sigilo em contratações públicas, visando garantir a competitividade e a integridade do processo licitatório. Além disso, a Constituição Federal e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 - LGPD) fornecem bases legais para a proteção de informações sensíveis, assegurando a privacidade e a segurança de dados. Justificativa 1. Ampla Competitividade de Mercado A divulgação antecipada do valor estimado da contratação pode influenciar negativamente a competitividade do processo licitatório. Quando os potenciais fornecedores têm conhecimento prévio do valor estimado, pode haver uma tendência de ajuste de suas propostas para valores próximos ao teto estabelecido, limitando a prática de preços mais competitivos e atrativos para a administração pública. 2. Disputa Mais Justa Ao manter o valor estimado da contratação em sigilo, assegura-se uma disputa mais justa entre os fornecedores. Sem o conhecimento prévio do valor, os licitantes são incentivados a apresentar suas melhores propostas baseadas em seus custos reais e margens de lucro justas, promovendo uma competição saudável e transparente, o que é benéfico para a administração pública. 3. Prática de Preços Mais Atrativos A confidencialidade do valor estimado da contratação contribui para a obtenção de preços mais atrativos. Sem a informação do valor de referência, os fornecedores são compelidos a oferecer suas melhores condições comerciais e técnicas, resultando em propostas que podem ser mais vantajosas economicamente para o poder público. 4. Observância ao Decreto Estadual nº 67.888/2023 O sigilo do valor estimado está em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta a preservação do sigilo em contratações públicas no Estado de São Paulo. Este decreto reforça a necessidade de confidencialidade para garantir a integridade e a competitividade do processo licitatório. 5. Proteção Contra Danos e Uso Ineficiente A divulgação prematura do valor estimado pode resultar em danos à administração pública, como a manipulação de preços e a apresentação de propostas pouco competitivas. Além disso, assegurar a confidencialidade do valor evita que a solução contratada seja adquirida para uso em apenas um ambiente específico, o que poderia comprometer sua versatilidade e eficiência. 6. Conformidade com a Constituição Federal A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece os princípios da administração pública, incluindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A proteção do valor estimado da contratação, ao promover uma competição justa e eficiente, está em conformidade com esses princípios, especialmente ao assegurar a moralidade e a eficiência do processo licitatório. 7. Proteção de Dados Pessoais (LGPD) A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece diretrizes para a proteção de dados pessoais, garantindo a privacidade e a segurança das informações. Embora o valor estimado da contratação não seja, por si só, um dado pessoal, sua divulgação pode comprometer a integridade do processo licitatório e, indiretamente, a proteção de dados sensíveis que possam estar envolvidos no contrato. Portanto, a confidencialidade do valor estimado está alinhada com os princípios da LGPD de segurança e proteção de informações. Conclusão Portanto, com base na Lei nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 67.888/2023, na Constituição Federal e na LGPD, a manutenção do sigilo sobre o valor estimado da contratação é justificada para garantir uma ampla competitividade de mercado, uma disputa mais justa entre os fornecedores e a prática de preços mais atrativos para a administração pública. Esta medida assegura a integridade e a eficiência do processo licitatório, resultando em benefícios significativos para o poder público e para a sociedade.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a competitividade e garantir a eficiência das contratações. No entanto, após análise técnica e econômica da presente contratação, **não será adotado o parcelamento da solução**, conforme detalhado a seguir.

1. Viabilidade Técnica e Econômica

1.1. Natureza dos Equipamentos

Os itens a serem adquiridos (Câmaras de Conservação e Freezers Científicos) são equipamentos de alta especificidade técnica, destinados ao armazenamento de produtos sensíveis à temperatura, como vacinas, amostras biológicas e reagentes. Esses equipamentos exigem características técnicas rigorosas, como controle preciso de temperatura, sistemas de homogeneização, alarmes de segurança e memória para registro de eventos.

A divisão da aquisição desses equipamentos em lotes menores ou entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos equipamentos e dificultar a manutenção e operação, dada a necessidade de uniformidade nos processos operacionais e no suporte técnico.

1.2. Perda de Economia de Escala

A aquisição conjunta dos **6 equipamentos** (2 Câmaras de Conservação de 510 litros, 2 Freezers Científicos de 510 litros e 2 Câmaras de Conservação de 200 litros) permite a obtenção de **economia de escala**, tanto no preço dos equipamentos quanto nos custos de transporte, instalação e manutenção.

O parcelamento da solução poderia resultar em aumento de custos, uma vez que a negociação com um único fornecedor para a aquisição de um volume maior de equipamentos tende a gerar melhores condições comerciais. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores para um mesmo tipo de equipamento poderia aumentar os custos logísticos e de manutenção, além de dificultar a padronização dos serviços de assistência técnica.

1.3. Manutenção e Suporte Técnico

A contratação de um único fornecedor para todos os equipamentos facilita a gestão de **manutenção preventiva e corretiva**, garantindo que todos os equipamentos adquiridos sejam cobertos por um único contrato de suporte técnico. Isso reduz a complexidade administrativa e operacional, além de garantir maior eficiência no atendimento de eventuais falhas ou necessidades de manutenção.

A adoção do parcelamento, com a contratação de diferentes fornecedores, poderia resultar em dificuldades na coordenação dos serviços de manutenção, além de aumentar o tempo de resposta em caso de falhas, comprometendo a segurança dos produtos armazenados.

2. Considerações Finais

A **não adoção do parcelamento da solução** se justifica pela necessidade de garantir a **padronização técnica** dos equipamentos, a **economia de escala** e a **eficiência na manutenção e suporte técnico**. O parcelamento poderia resultar em aumento de custos, dificuldades operacionais e perda de eficiência no gerenciamento dos equipamentos.

Dessa forma, a aquisição conjunta dos equipamentos se mostra a opção mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, sem prejuízo à competitividade do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme análise realizada, **não há contratações correlatas ou interdependentes** que guardem relação ou afinidade com o objeto da presente compra, seja em contratações já realizadas ou em contratações futuras.

A aquisição das **Câmaras de Conservação** e dos **Freezers Científicos** é uma contratação autônoma, sem vínculo direto com outras contratações em andamento ou planejadas, sendo uma necessidade específica para o armazenamento seguro de produtos sensíveis à temperatura, como vacinas, amostras biológicas e reagentes.

Portanto, não foram identificadas contratações que possam impactar ou depender diretamente desta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação **não está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA)** do órgão, uma vez que se trata de uma aquisição específica decorrente da **utilização de verba parlamentar**.

Embora não conste no planejamento inicial do órgão, a contratação está alinhada com as necessidades emergentes e estratégicas da entidade, visando atender à demanda por equipamentos de conservação e armazenamento de produtos sensíveis à temperatura, como vacinas e outros insumos biológicos. A utilização da verba parlamentar permite a aquisição imediata desses equipamentos, sem comprometer o planejamento orçamentário regular do órgão.

Portanto, a contratação está justificada pela disponibilidade de recursos adicionais provenientes de emenda parlamentar, o que possibilita a execução desta aquisição sem a necessidade de previsão no PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das **Câmaras de Conservação** e dos **Freezers Científicos** proporcionará diversos benefícios diretos e indiretos, que podem ser detalhados nas seguintes dimensões:

1. Ganhos Diretos:

1.1. Efetividade no Armazenamento de Produtos Sensíveis:

- A aquisição dos equipamentos garantirá o armazenamento adequado de produtos que necessitam de controle rigoroso de temperatura, como vacinas, amostras biológicas e reagentes, assegurando a integridade e eficácia desses insumos.
- A tecnologia de controle de temperatura precisa e a homogeneização interna dos equipamentos assegurarão condições ideais de conservação, evitando perdas de material por variações térmicas.

1.2. Segurança e Confiabilidade:

- Com alarmes sonoros e visuais, registros criptografados e restabelecimento automático em caso de queda de energia, os equipamentos garantirão a segurança no armazenamento de produtos críticos.
- A memória com registros de temperatura e eventos permitirá auditorias e rastreamento de dados, assegurando conformidade com normas de qualidade e segurança.

1.3. Redução de Perdas e Desperdícios:

- A manutenção da temperatura estável e o sistema de degelo automático evitarão a deterioração de produtos sensíveis, reduzindo significativamente as perdas financeiras associadas ao descarte de materiais comprometidos.

2. Ganhos Indiretos:

2.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável:

- Os equipamentos são ecologicamente corretos, utilizando gás refrigerante livre de CFC (R134a e R404a), contribuindo para a redução de impactos ambientais e alinhando-se às políticas de sustentabilidade.
- O baixo consumo energético dos equipamentos contribui para a eficiência energética, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais a longo prazo.

2.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- A automação dos processos de controle de temperatura, degelo e monitoramento contínuo reduzirá a necessidade de intervenções manuais, liberando os profissionais para outras atividades mais estratégicas e produtivas.
- A facilidade de acesso e visualização dos dados por meio do painel LCD e da saída USB simplifica o trabalho de monitoramento e controle, aumentando a eficiência operacional.

3. Economicidade, Eficácia e Eficiência:

3.1. Economicidade:

- O baixo consumo de energia, aliado à durabilidade dos equipamentos (com gabinete interno em aço inoxidável, resistente à corrosão), resultará em menor custo de manutenção e operação ao longo do tempo.
- A aquisição de equipamentos de alta qualidade, com garantia de 12 meses, reduz a necessidade de substituições ou reparos frequentes, gerando economia de recursos financeiros.

3.2. Eficácia:

- A manutenção precisa da faixa de temperatura entre +2°C a +8°C (câmaras de conservação) e -10°C a -35°C (freezers científicos) garantirá que os produtos armazenados estejam sempre dentro das condições exigidas, assegurando a eficácia dos insumos utilizados.

3.3. Eficiência:

- A rápida recuperação da temperatura interna, proporcionada pelos compressores de alto rendimento, permitirá que os equipamentos mantenham a temperatura ideal mesmo após a abertura das portas, otimizando a eficiência do processo de armazenamento.

- A utilização de rodízios com trava facilitará a movimentação e reposicionamento dos equipamentos, otimizando o espaço físico e a organização do ambiente de trabalho.

Conclusão: A contratação dos equipamentos trará benefícios significativos em termos de segurança, eficiência operacional, sustentabilidade e economicidade, contribuindo para a melhoria da gestão de insumos críticos e o desenvolvimento sustentável do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir a correta implementação e funcionamento dos equipamentos a serem adquiridos, a administração deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

1. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual:

1.1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

- A administração deverá nomear formalmente um gestor e fiscal do contrato, conforme as normas vigentes, para acompanhar a execução do contrato, garantindo que os equipamentos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no memorial descritivo.

1.2. Capacitação de Servidores:

- **Treinamento para Fiscalização:** Os servidores designados para a fiscalização do contrato deverão ser capacitados para atuar no acompanhamento da entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, assegurando que todos os parâmetros técnicos estejam corretos.
- **Capacitação Técnica:** Será necessário capacitar os servidores que irão operar e monitorar os equipamentos, especialmente em relação ao uso do painel de controle, monitoramento de temperatura, extração de relatórios via USB e interpretação dos alarmes sonoros e visuais. O treinamento pode ser oferecido pelo fornecedor dos equipamentos, como parte do contrato.

2. Adequação do Ambiente da Organização:

2.1. Verificação e Adequação da Infraestrutura Elétrica:

- Antes da instalação dos equipamentos, será necessário verificar se a infraestrutura elétrica do local está adequada para suportar a tensão e a corrente elétrica exigidas pelos equipamentos (110/127V ou 220/240V, 50/60 Hz). Caso necessário, a administração deverá providenciar ajustes na rede elétrica para garantir o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos.

2.2. Adequação do Espaço Físico:

- O espaço destinado à instalação dos equipamentos deverá ser preparado, considerando as dimensões externas dos equipamentos e a necessidade de circulação de ar para o sistema de refrigeração. Além disso, deve-se garantir que o local tenha fácil acesso para a movimentação dos equipamentos, que possuem rodízios com trava.
- Também é importante verificar as condições ambientais do espaço, como ventilação e umidade, para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e prolongar sua vida útil.

2.3. Condições de Segurança:

- A administração deverá garantir que o ambiente onde os equipamentos serão instalados tenha condições adequadas de segurança, incluindo a instalação de dispositivos de proteção contra surtos elétricos e quedas de energia, além de garantir que os servidores tenham conhecimento sobre o uso correto da chave geral de alimentação.

3. Documentação e Procedimentos Contratuais:

3.1. Verificação de Documentação Legal:

- A administração deverá assegurar que todos os documentos necessários para a celebração do contrato estejam devidamente regularizados, incluindo o registro dos equipamentos na ANVISA e a garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante.

3.2. Procedimentos de Recebimento e Instalação:

- Será necessário estabelecer um cronograma para o recebimento e instalação dos equipamentos, incluindo a presença de servidores capacitados para acompanhar a entrega e garantir que os equipamentos sejam instalados corretamente e testados antes da aceitação final.

Conclusão: As providências listadas são essenciais para garantir que a aquisição e a instalação dos equipamentos ocorram de forma eficiente, segura e dentro dos parâmetros técnicos exigidos. A capacitação dos servidores e a adequação do ambiente físico e elétrico são etapas fundamentais para o sucesso da implementação e operação dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição das **Câmaras de Conservação** e dos **Freezers Científicos** pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de energia, ao uso de gases refrigerantes e ao descarte de materiais permanentes. Abaixo estão descritos os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas para minimizar esses riscos:

1. Impacto Ambiental Relacionado ao Consumo de Energia

Descrição do Impacto:

- Os equipamentos, por serem de grande porte e operarem continuamente para manter a temperatura interna controlada, podem gerar um aumento no consumo de energia elétrica, contribuindo para uma maior demanda de recursos energéticos e, indiretamente, para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, caso a energia utilizada seja proveniente de fontes não renováveis.

Medidas Mitigadoras:

- **Eficiência Energética:** Os equipamentos adquiridos possuem tecnologia de **baixo consumo** energético e **compressor hermético de alto rendimento**, o que contribui para a redução do impacto ambiental. Além disso, a administração deve garantir que os equipamentos sejam instalados em locais bem ventilados, evitando sobrecarga no sistema de refrigeração.
- **Uso de Energia Renovável:** Sempre que possível, a organização deve priorizar o uso de energia proveniente de fontes renováveis, como solar ou eólica, para reduzir o impacto ambiental associado ao consumo de energia elétrica.

2. Impacto Ambiental Relacionado ao Uso de Gases Refrigerantes

Descrição do Impacto:

- O uso de gases refrigerantes em sistemas de refrigeração pode representar um risco ambiental significativo, especialmente se esses gases forem liberados na atmosfera. Alguns gases, como os clorofluorcarbonetos (CFCs), têm um efeito negativo no meio ambiente, contribuindo para o aquecimento global e a destruição da camada de ozônio.

Medidas Mitigadoras:

- **Uso de Gases Ecológicos:** Os equipamentos adquiridos utilizam gases refrigerantes **R134a** e **R404a**, ambos ecológicos e livres de CFC, o que reduz significativamente o impacto ambiental em comparação com os gases refrigerantes tradicionais. Esses gases têm baixo potencial de destruição da camada de ozônio e menor impacto no aquecimento global.
- **Manutenção Preventiva:** A administração deve garantir a realização de **manutenção preventiva regular** nos equipamentos para evitar vazamentos de gás refrigerante. Além disso, deve ser contratado um serviço especializado para o descarte adequado de gases refrigerantes, conforme normas ambientais.

3. Impacto Ambiental Relacionado ao Descarte de Equipamentos e Componentes

Descrição do Impacto:

- O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos e componentes como baterias, materiais metálicos e plásticos pode causar contaminação do solo e da água, além de contribuir para o aumento de resíduos sólidos em aterros sanitários.

Medidas Mitigadoras:

- **Descarte no CMEX:** Como os equipamentos adquiridos são classificados como **material permanente** e possuem patrimônio, o **CMEX** será responsável pelo **trato e descarte regular** desses materiais, conforme as normas internas. O CMEX deverá garantir o encaminhamento adequado dos equipamentos para o descarte ou reciclagem, seguindo as regulamentações ambientais e de patrimônio público.

- **Reciclagem e Descarte Adequado:** O CMEX deverá priorizar o encaminhamento dos equipamentos obsoletos para empresas especializadas na **reciclagem de equipamentos eletrônicos** e no descarte correto de baterias e outros componentes eletrônicos, assegurando que o impacto ambiental seja minimizado.
- **Reutilização de Componentes:** Sempre que possível, o CMEX deverá avaliar a **reutilização de componentes** em boas condições, como prateleiras, suportes e partes metálicas, para reduzir a geração de resíduos.

4. Impacto Ambiental Relacionado à Produção de Calor e Ruído

Descrição do Impacto:

- O funcionamento contínuo dos compressores e ventiladores dos equipamentos pode gerar calor e ruído no ambiente de instalação, o que pode impactar o conforto térmico e acústico do local de trabalho.

Medidas Mitigadoras:

- **Instalação em Ambientes Adequados:** Os equipamentos devem ser instalados em locais bem ventilados e com espaço suficiente para dissipação do calor gerado, evitando o aumento da temperatura ambiente. Além disso, deve-se garantir que os equipamentos sejam colocados em áreas onde o ruído gerado não interfira nas atividades dos trabalhadores.
- **Equipamentos Silenciosos:** Os equipamentos adquiridos são descritos como **ultra silenciosos**, o que já minimiza o impacto acústico. No entanto, a administração deve monitorar o nível de ruído e, se necessário, adotar medidas adicionais, como o uso de barreiras acústicas.

5. Impacto Ambiental Relacionado ao Consumo de Água (Degelo Automático)

Descrição do Impacto:

- O sistema de degelo automático dos equipamentos pode gerar a necessidade de consumo de água para a limpeza e manutenção, além da geração de efluentes líquidos.

Medidas Mitigadoras:

- **Eficiência no Uso de Água:** O sistema de **degelo automático seco** dos equipamentos adquiridos minimiza o consumo de água, pois o degelo ocorre sem a necessidade de grandes volumes de água para a limpeza. Além disso, a administração deve garantir o uso racional da água durante as manutenções preventivas e corretivas.
- **Tratamento de Efluentes:** Caso haja geração de efluentes líquidos durante o processo de manutenção, o CMEX deverá garantir que esses efluentes sejam descartados de forma adequada, conforme as normas ambientais locais.

Conclusão:

Os impactos ambientais associados à aquisição das Câmaras de Conservação e Freezers Científicos são relativamente baixos, especialmente devido ao uso de tecnologias mais eficientes e sustentáveis. No entanto, é essencial que a administração e o CMEX adotem medidas mitigadoras, como a manutenção preventiva, o descarte adequado de componentes e a priorização de fontes de energia renováveis, para garantir que o impacto ambiental seja minimizado ao máximo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares, **declara-se viável e razoável** a contratação para aquisição das **2 unidades de Câmara de Conservação (mínimo de 510 litros)**, **2 unidades de Freezer Científico (mínimo de 510 litros)** e **2 unidades de Câmara de Conservação (mínimo de 200 litros)**.

A viabilidade da contratação é justificada pelos seguintes fatores:

- **Necessidade Técnica:** Os equipamentos são essenciais para a preservação e conservação de produtos sensíveis à temperatura, como medicamentos, vacinas e outros insumos biológicos. Isso garante a segurança e a qualidade dos produtos armazenados, atendendo às exigências regulamentares e de boas práticas.
- **Eficiência Operacional:** Os equipamentos possuem tecnologia avançada de controle de temperatura, homogeneização, alarmes de segurança e registro de dados criptografados, que asseguram o monitoramento contínuo e a confiabilidade no

armazenamento dos produtos. Além disso, o sistema de baixa manutenção e o degelo automático contribuem para a eficiência operacional.

- **Sustentabilidade:** O uso de gases refrigerantes ecológicos e a eficiência energética dos equipamentos tornam a contratação ambientalmente sustentável, minimizando o impacto ambiental e atendendo às normas de sustentabilidade.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** Os equipamentos possuem registro na ANVISA, atendendo a todas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, o que reforça a necessidade de sua aquisição para garantir a conformidade com as obrigações legais.

Portanto, a contratação é considerada **viável, razoável e necessária** para atender às demandas operacionais e regulamentares da instituição, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos armazenados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTINA LUSTOSA PINTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 16:59:22.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO MÉDICO

(Processo Administrativo nº 20241037983 S.E.I. 057.00423894/2024-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DO(A) CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E
.....

A Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo – UGE 180.220, com sede no(a) Avenida Nova Cantareira, 3659 – Tremembé, CEP: 02341-001, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0026-02, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20241037983 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90129/2024., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *Refrigeradores Laboratoriais e de Vacina*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
1.1	Câmara de Conservação (Capacidade mínima de 510 litros)	474216	Und.	2	R\$	R\$
1.2	Freezer Científico (Capacidade mínima de	452963	Und.	2	R\$	R\$

	510 litros)					
1.3	Câmara de Conservação (Capacidade mínima de 200 litros)	416023	Und.	2	R\$	R\$
	Valor Total do Grupo					R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.1.1.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *10 (dez) dias úteis* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*

9.1.19. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.1.21. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

- 1. *Moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
- 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 3. *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.*
- 4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.*
- 5. *Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.*
- 6. *Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.*
- 7. *Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:*

II. *Fonte de Recursos:*

III. *Programa de Trabalho:*

IV. *Elemento de Despesa:*

V. *Plano Interno:*

VI. *Nota de Empenho:*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma)* via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

Modelo de Planilha de Proposta

(em papel timbrado do fornecedor)

Processo nº 20241037983 – SEI nº 057.00423894/2024-14

Pregão Eletrônico nº 90129/2024

Objeto: Aquisição de Refrigeradores Laboratoriais e de Vacina.

GRUPO 1	ESPECIFICAÇÃO	UN FORN	CATMAT	ITEM BEC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (CUMMINS)	UNIDADE	474216	6453430	2		
02	FILTRO SEPARADOR (CUMMINS)	UNIDADE	452963	6444148	2		
03	FILTRO DE AGUA (CUMMINS)	UNIDADE	416023	5193648	2		

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e embalagem.

DADOS BANCÁRIOS NO BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA:

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)